



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Quarta-feira • 27 de Julho de 2022 • Ano X • Nº 3789

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 06



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 283/2022, de 26 de julho de 2022.

“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS GERADORES DE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA, no uso das atribuições que lhe da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de proteger os cidadãos dos riscos inerentes aos eventos geradores de público realizados em locais de reunião ou em áreas como parques, praças, ruas, pátios de estacionamento, clubes de campo, áreas para prática de atividades físicas, esportivas e similares;

CONSIDERANDO que o caráter transitório das adaptações, instalações e equipamentos pertinentes a cada evento, ou utilização temporária de edificação/área para uso diverso do licenciado, constitui fator agravante de riscos, tais como incêndio, queda, pânico, entre outros;

CONSIDERANDO que incumbe ao Poder Público o exercício de controle mais efetivo, de modo a garantir e preservar a segurança dos usuários e da coletividade em geral, quando da realização de eventos geradores de público;

CONSIDERANDO ser indispensável a fixação de critérios técnicos e procedimentos administrativos para a autorização de eventos promovidos por particulares;

DECRETA:

Art. 1º A realização de eventos particulares geradores de público em locais ou em áreas como parques, espaços privativos, praças, ruas, pátios de estacionamento, clubes de campo, áreas para prática de atividades físicas/esportivas, estádios, ginásios e similares dependerá de concessão de Alvará de Autorização pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O processo administrativo de concessão de Alvará de Autorização deverá ser requerido pelo interessado, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do município, com um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da realização do evento e instruído com os documentos relacionados no artigo 4º deste Decreto, sob pena de indeferimento do processo e inviabilização do referido evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

§2º O alvará disposto no caput deste artigo, só terá validade para um evento específico, respeitando o quanto previsto no §1º do presente artigo.

Art. 2º Enquadram-se nas exigências deste Decreto os eventos que se realizarão nos locais abaixo discriminados:

- I.** cobertos e fechados com lotação superior a 500 (quinhentos) lugares;
- II.** cobertos e abertos ou descobertos e fechados com lotação superior a 500 (quinhentos) lugares;
- III.** descobertos e abertos com previsão de público maior que 500(quinhentos) lugares.
- IV.** Cavalgadas, passeatas e demais eventos congêneres, independente do número de participantes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, analisará os requerimentos de concessão de autorização de eventos.

Art. 4º O requerimento para concessão de Alvará de Autorização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I.** documentos de identificação das empresas e ou profissionais responsáveis pelos projetos, por sua execução, pela promoção, segurança, serviços médicos e pela organização do evento;
- II.** cópia da matrícula do imóvel ou comprovante de posse, juntamente com o contrato de concessão da área utilizada, se for o caso;
- III.** cópia de Certidão Municipal de inexistência de débitos de IPTU, quando não for área pública;
- IV.** cópia da autorização de uso de área públquando for o caso;
- V.** cópia de ofício informando à Polícia Militar e a Guarda Municipal acerca do evento;
- VI.** Comprovação de contratação de empresa de segurança que irá atender ao evento;
- VII.** memorial descritivo do evento contendo:
 - a) objetivo do evento;
 - b) datas da realização e horários de início e término do evento;
 - c) público estimado;
 - d) identificação do imóvel ou logradouro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

- e) descrição das estruturas a serem montadas e dos equipamentos a serem instalados;
- f) descrição da organização da segurança.

VIII. peças gráficas descritivas contendo:

- a) providências quanto à logística do evento sendo relativas à: provisão ou isolamento de acessos viários e acessos coletivos, carga e descarga, rotas de emergência, atendimento médico de urgência, bem como ao suprimento de infraestrutura básica, ou seja, água potável, esgotamento sanitário, disposição e quantidade de sanitários, energia elétrica;
- b) projeto básico contendo os equipamentos e instalações existentes e a serem providenciadas;
- c) plano de coleta e disposição de resíduos sólidos;
- d) providências técnicas quanto às adequações acústicas necessárias ao controle da emissão de ruídos e poluição sonora;

IX. auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, devidamente atualizado e compatível com as características do evento quando necessário;

X. licença ou orientação técnica da Vigilância Sanitária Municipal - VISAM no caso de eventos que tiverem previsão de consumo de gêneros alimentícios;

XI. laudo de inspeção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

XII. alvará judicial quando for o caso.

§1º. Demais documentos poderão ser solicitados em decorrência da análise dos órgãos competentes, em razão da especificidade do evento ou das características construtivas e espaciais dos locais em que se realizarão.

§2º Será obrigatória a presença de pelo menos (um) bombeiro civil durante a ocorrência do evento, quando necessário.

Art. 5º O atendimento às exigências técnicas constantes deste Decreto deverá ser comprovada por atestados técnicos ou termos de compromisso técnico, firmados por empresas ou profissionais devidamente habilitados, acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 6º O não atendimento às disposições deste Decreto, implicará na proibição da realização do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo único. O órgão municipal competente fará a análise das informações constantes nas peças gráficas apresentadas, solicitando adequações de acordo com a legislação vigente e fiscalizará a realização do evento, não se responsabilizando tecnicamente por qualquer falha de execução ou dimensionamento, bem como pela utilização indevida das estruturas e equipamentos que compõem o evento ou ainda por acidentes acarretados pela superlotação dos recintos.

Art. 7º O não cumprimento deste decreto acarretará na imediata suspensão do evento, e na imediata interdição do espaço que o evento está sendo realizado, com abertura de Processo Administrativo e cassação do Alvará do Sanitário e de Funcionamento do referido estabelecimento.

Parágrafo único: – A Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária do Município apoiarão as medidas necessárias adotadas no Município, tendo em vista o disposto neste Decreto.

Artigo 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisado a qualquer tempo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe/BA, 26 de julho de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº 284/2022, 27 de julho de 2022.

*“DISPÕE SOBRE A EXONERÇÃO A PEDIDO,
DE SERVIDORA PÚBLICA DE CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”*

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município, demais legislações em vigor, e

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a Sra. RAFAELLE LIMA DOS SANTOS SANTOS do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação do município de Conceição do Jacuípe/BA.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Conceição do Jacuípe, em 27 de julho de 2022.

TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL